

Procedimentos Concurais

O direito de acesso à função pública, consagrado no artigo 47º da [Constituição da República Portuguesa](#), implica o direito de constituir uma relação jurídica de emprego público independentemente da existência de qualquer relação de confiança pessoal ou política e o respeito pela igualdade de oportunidades, o que é assegurado através da realização de um concurso, atualmente designado procedimento concursal.

A tramitação do procedimento concursal está consagrada na [Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro](#), na versão atual, que respeita e assegura a publicitação da oferta de emprego, a adoção de métodos de seleção atempadamente divulgados, a avaliação por um júri independente e imparcial e o direito de recurso.